



Prefeitura Municipal de Amapá
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Amapá.
Av. Guarany nº308-Bairro Sete Mangueiras-Município de Amapá
E-mail - Ccmasocialap2019@bol.com.br

EDITAL CMAS 001/2020

Edital de Convocação para Eleição dos Membros da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS - 2021 à 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS- Órgão Colegiado e Deliberativo, nos termos da Lei federal 8.742/93, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 017/97-GAB/PMA de 27 de junho de 1997, no uso de suas atribuições: Convoca toda a Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidade juridicamente constituída que atua no atendimento à assistência e promoção social para indicarem candidatos titular e suplente a Conselheiros representantes, afim de serem eleitos em assembleia geral que ocorrerá no dia 28 de Dezembro de 2020, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social das 08 às 12 horas para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Amapá – CMAS.

- 1- DO OBJETO 1.1- O presente Edital tem por objetivo eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão assento junto ao CMAS durante o biênio 2021-2022.
- 2- 1.2 - O processo eleitoral será regido por este edital, visa preencher 03 (Três) vagas da representação não governamental no CMAS.
- 3- 1.3 - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
- 4- 1.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente INSCRITAS no CMAS, usuários/as e trabalhadores/as do SUAS representadas no dia da eleição.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1- Poderão SE INSCREVER para participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil, entidades prestadoras de serviços, usuários/as, trabalhadores/as, de acordo com sua representação definidos através da lei Municipal 017/97-GAB/PMA e Regimento Interno do CMAS. • 03 (Três)



conselheiros/as titulares e respectivos suplentes eleitos/as, representando a sociedade civil sendo:

- a) 01 (um) representante de entidades de Assistência social
- b) 01 (Um) representantes dos usuários e usuárias e/ou entidade de defesa de Direitos dos usuários de Assistência Social, no âmbito Municipal;
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores/as da assistência social

2.2- Entendem-se como categorias representativas no CMAS:

- a) Representantes de entidades que, sem fins lucrativos, em âmbito municipal prestem serviços socioassistenciais e benefícios conforme previstos no Artigo 3º da LOAS e na Resolução 109 de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social e que estejam devidamente inscritas no CMAS;
- b) Representante de usuários aqueles que se utilizam dos serviços da proteção básica ou especial prestados pela rede pública ou privada de assistência social e/ou de entidades que congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na LOAS;
- c) Trabalhadores/as da assistência social, pessoas que em âmbito municipal possuem atuação específica comprovada no campo da assistência social.

3. LOCAL DA INSCRIÇÃO 3.1 - A partir da data de publicação do presente Edital, as Entidades/Organização da Sociedade Civil que esteja enquadrada no artigo 4 da Lei Municipal nº 017/97-GAB/PMA, os/as usuários/as e trabalhadores/as do SUAS que deseja ocupar assento junto ao Conselho deve realizar inscrição no período de 15 a 20 de dezembro de 2020.

3.2 - As inscrições ocorrerão na Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Guarany, nº 308, bairro sete mangueiras, das 08horas às 14horas.

3.3 - As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para requerer a inscrição as entidades devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando a inscrição;
- b) Requerimento de inscrição, para participar do Fórum de Eleição do CMAS, fornecido pela Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal (Anexo I);



c) Cópia do Cartão de CNPJ ;

d) Comprovante de inscrição no CMAS.

4.2 – Os/as trabalhadores/as do SUAS, deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), cópia do RG e CPF e comprovar atuação específica no campo da assistência social;

4.3 – Os/as usuários/as deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II), cópia do RG e CPF e comprovar ser usuários/as dos serviços da proteção básica ou especial prestados pela rede pública ou privada de assistência social e/ou de entidades que congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na LOAS, podendo ser através de Declaração cedida pelo órgão ou entidade, cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, entre outras que comprovem ser usuários da Política de Assistência Social;

4.4 – Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

4.5- Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

4.6- As Organizações da Sociedade Civil (entidade de assistência e entidade de usuário) não poderão indicar como participantes do Fórum de Eleição pessoa estranha a seu quadro, pessoas com vínculo na gestão Municipal e estadual e tendo parente de primeiro e segundo grau vinculado a gestão Municipal.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 - A comissão eleitoral, escolhida pelo pleno do CMAS no dia 14 de dezembro, analisará as inscrições apresentadas e conduzirá os trabalhos durante o Fórum de Eleição.

5.2 - A comissão será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares do CMAS, os quais não poderão ser candidatos, devendo entre eles escolher presidente/a e secretário/a.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Somente serão admitidos/as como candidatos/as a conselheiros/as do CMAS membros de instituições/entidades regularmente inscritas no CMAS, juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Amapá-AP, e que apresentarem os documentos solicitados no presente Edital;



6.2- Os/as usuários/as, trabalhadores/as, somente serão considerados/as habilitados aqueles que preencherem todos requisitos previsto neste Edital.

7. DOS ELEITORES

7.1 - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes indicados na inscrição de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Amapá-AP.

7.2 - Cada participante poderá representar uma única entidade.

8. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

8.1 - A organização do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Eleitoral.

8.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Fórum de Eleição.

8.3 - As organizações da sociedade civil, habilitadas como candidatas concorrerão no Fórum de Eleição, que será aberto ao público e realizado no dia 28 de dezembro na sala do Conselho Municipal de Assistência Social de Amapá-AP.

8.3 - O resultado do pleito será registrado em ata, divulgado por meio de Resolução do CMAS com publicação no Diário Oficial do site da Prefeitura de Amapá-AP e pagina do CMAS no FACEBOOK.

8.4 - Todo o processo será informado ao representante do Ministério Público, Prefeito Municipal de Amapá e Conselho Estadual de Assistência Social, para o devido acompanhamento.

8.5 - Cabe à Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS a participarem do presente pleito.

8.6 - A Secretaria executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

8.7 - Cada candidato titular terá no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS, assim como os/as usuários/as e trabalhadores/as. 8.8 - Os mesmos podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.



8.9 - Após as apresentações, o processo de votação será coordenado pela Secretaria Executiva do colegiado.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 - O voto será individual e secreto, podendo votar em um (01) representante de cada segmento.

7.2 - Caso tenham se inscrito somente o número total de vagas por representação, serão eleitas/os por simples aclamação.

7.3 - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

8. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.1 - Ao final do processo a presidente do CMAS aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2021-2022, sendo o resultado registrado em ata.

8.2 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em Resolução e publicado no Diário Oficial e no site da prefeitura de Amapá-AP.

8.3- Os suplentes de cada segmento de representação, que vier a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMAS

9. DA POSSE

9.1 - A posse dos membros eleitos, titulares e suplente, será realizada através de CONVOCAÇÃO de reunião ordinária ou extraordinária do CMAS.

9.2 - Após a posse, os membros titulares do CMAS elegerão a Diretoria do Conselho.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 - O Cronograma aprovado pelo Pleno do CMAS será da seguinte maneira:

Data	Atividade
15 20/12/2020	à Prazo para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem pedido de habilitação/inscrição, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.



20 23/12/2020	à	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
24/12/2020		Publicação no Diário Oficial, contendo relação de entidades, usuários/as, trabalhadores/as habilitados e não habilitados.
25/12/2020		Prazo final para ingressar com recurso junto a comissão eleitoral.
26/12/2020		Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
27/12/2020		Resultado Final das entidades, usuários/as, trabalhadores/as habilitados a participarem do Fórum.
28/12/2020		Fórum de Eleição
29/12/2020		Processo de Transição
30/12/2020		Posse dos Conselheiros-Biênio 2021 à 2022 .

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O CMAS poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

11.2 - Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal de Assistência Social ou através do e-mail prefeitoamapa@gmail.com.

11.3 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMAS.

Amapá-AP, 15 de dezembro de 2020.

Delmira Tavares da Matta
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Amapá

Liliane da Silva Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social